

REQUERIMENTO Nº 284 / 2025.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN,



O Vereador **Thiago Fernandes da Silva – THIAGO FERNANDES**, com assento na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, subscrito na forma regimental em vigência, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 150, §5º, VII e VIII, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, **VEM REQUERER**, ouvido o Plenário, a PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, no prazo de até 20 (vinte) dias, por parte da Prefeita Municipal de Parnamirim/RN e dos Secretários da SEPLAF (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças) e SEMUC (Secretaria Municipal de Cultura), A RESPEITO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, relacionado ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025, firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, cujo objeto foi “a Prestação de serviços de apoio operacional e logístico para eventos – Festa do Sabugo 2025,” no valor global de R\$ 61.575,00 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais), publicado no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN DOM 4731, na edição do dia 02/09/2025, no âmbito do município de Parnamirim/RN.

JUSTIFICATIVA

Os motivos aqui elencados justificam o **pedido oficial e regimental de informações**, às autoridades competentes deste Município – quais sejam: a Prefeita e os Secretários responsáveis pelas pastas da SEMUC e SEPLAF, que, possivelmente, possuem a titularidade e a competência necessária e institucional para responderem, com dados concretos, às referidas indagações, a respeito de tal contratação, realizada com dispensa de licitação.

Desta feita, o presente Requerimento reforça aos vereadores a prerrogativa constitucional de fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 29, inciso X, da Carta Magna, reforçando a competência da Câmara para exercer funções de fiscalização e controle, inclusive mediante a solicitação de informações oficiais ao Poder Executivo.

Ademais, a **Constituição Federal**, em seu art. 31, determina que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante o controle externo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 13 / 09 / 2025

Thiago Fernandes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16 / 09 / 2025

Thiago Fernandes
1º Secretário

complementado pelos sistemas de controle interno do Executivo. O caso em análise refere-se à **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, relacionada ao **Contrato nº 030/2025**, firmado pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo como objeto a **“prestação de serviços de apoio operacional e logístico para eventos – Festa do Sabugo 2025”**, no valor de **R\$ 61.575,00 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, publicado no Diário Oficial do Município (DOM nº 4731, de 02/09/2025).

Lembramos que é um dever da Câmara Municipal zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo em contratações diretas, como ocorre no caso concreto, em que **não houve prévia licitação**. Assim, mostra-se **necessária a prestação de informações detalhadas sobre os fundamentos que ensejaram a adoção da modalidade de dispensa de licitação**, de modo a aferir se o ato administrativo atendeu aos requisitos legais e se respeitou os princípios da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88).

Reiteramos que a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em seus arts. 72 e 75, disciplina de forma taxativa as hipóteses de dispensa, exigindo, em todos os casos, motivação robusta, demonstração de interesse público e economicidade. A ausência de tais fundamentos pode acarretar vícios de legalidade e comprometer a validade do contrato administrativo firmado.

Neste contexto, o pedido de informações dirige-se à Prefeita Municipal e aos Secretários responsáveis pelas pastas da **SEPLAF** e da **SEMUC**, para que esclareçam: (i) quais foram os critérios utilizados para a escolha da dispensa de licitação; (ii) se houve estudo técnico ou parecer jurídico que justificasse a adoção dessa modalidade excepcional; (iii) de que forma foi verificada a compatibilidade do contrato com o orçamento municipal e com as regras de responsabilidade fiscal.

Cumpramos registrar que a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** reforça o dever da Administração Pública de fornecer informações de interesse coletivo, assegurando transparência e viabilizando o controle externo exercido pelo Parlamento Municipal.

Por fim, destaca-se que o prazo de **20 (vinte) dias** fixado no Requerimento mostra-se razoável, proporcional e suficiente para que o Executivo Municipal e suas Secretarias apresentem resposta fundamentada, sem que isso cause prejuízo ao andamento das atividades administrativas.



Diante do exposto, resta plenamente justificado juridicamente o presente Requerimento de Informações, que visa à obtenção de esclarecimentos sobre a legalidade e a legitimidade da contratação direta realizada pela Administração, reforçando o dever fiscalizatório da Câmara Municipal, de garantir a transparência da gestão e a defesa do interesse público da população de Parnamirim/RN.

Sendo assim, sabendo-se que se trata de uma prerrogativa específica do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, encaminhamos a presente propositura, sob forma de Requerimento Legislativo, de modo que a Chefe do Executivo Municipal, Senhora Prefeita, e as Secretarias competentes, analisem a demanda, dando à atenção merecida ao pretendido, a fim de dar prosseguimento à matéria aqui arguida, prestando ao nosso Mandato e a essa Casa Legislativa as informações necessárias, de uma forma clara, transparente e célere.

Nos termos regimentais, encaminhamos o presente Requerimento para ser apresentado e aprovado em Sessão Plenária desta Casa Legislativa, cumprindo-se os ritos formais, desde já, pedindo o apoio dos nobres colegas Parlamentares no sentido de aprovar o requerido. Por fim, sendo aprovado o requerimento, que seja este encaminhado ao Poder Executivo, dando-se continuidade ao pleito pretendido.

Confiando nas competências e prerrogativas desta Câmara e do Poder Executivo Municipal de modo a se fazer cumprir os objetivos aqui pontuados, em prol da população parnamirinese, cumprimentamos, cordialmente, Vossas Excelências, renovando votos de elevada estima e consideração. Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 9 de setembro de 2025.

Thiago Fernandes
Thiago Fernandes da Silva
(VER. THIAGO FERNANDES)
Autor

